

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010
(Do Poder Executivo)**

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

**EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Mandetta)**

Modifique-se a Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, sendo que até o quinto ano de vigência desta Lei pelo menos 80% dos professores já tenham alcançado este patamar.

JUSTIFICATIVA

O Censo do Professor de 2009 atestou a existência de quase 2 milhões de docentes na educação básica, sendo 1 milhão e 300 mil no ensino fundamental.

Verificando a formação destes profissionais, o Censo descobriu que 67,8% deles possuem nível superior e 24,5% cursaram o ensino médio na modalidade normal. Em pleno século XXI o Brasil ainda convive com professores leigos no ensino fundamental, distribuídos em professores com nível médio (7%) e alguns com apenas o ensino fundamental (0,6%). Em termos absolutos são 152 mil docentes nesta situação.

O problema mais grave foi detectado na educação infantil, etapa onde trabalham 369 mil docentes. Destes, menos da metade possui nível superior (48,1%), outra quantidade praticamente igual possui apenas o nível médio (41,3%) e 10,7% são leigos.

Ao todo, esta meta exige a qualificação de 600 mil profissionais em dez anos, sem contar com os leigos que ainda ingressarão nas redes públicas, especialmente na educação infantil.

Portanto, é preciso alterar o texto original da Meta, apresentando uma meta de meio termo até o quinto ano de vigência desta Lei.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

MANDETTA
Deputado Federal – DEM/MS